



UTILIZAÇÃO DA CASCATA

Novas regras do Regulamento 2019/6
de 11 de dezembro de 2018



01

Artigo 112

Cascata em espécies **animais não produtoras** de géneros alimentícios

02

Artigo 113

Cascata em espécies **terrestres produtoras** de géneros alimentícios

03

Artigo 114

Cascata em espécies **aquáticas produtoras** de géneros alimentícios

04

Artigo 115

Estabelecer Intervalos de Segurança no âmbito da Cascata

05

Exemplos

Exemplos práticos de Intervalos de Segurança

A CASCATA



A prescrição pela cascata é utilizada na ausência de um medicamento autorizado para uma determinada patologia ou espécie-alvo.

É uma situação excepcional que pode ser utilizada para evitar o sofrimento do animal e deve obedecer a determinadas regras.

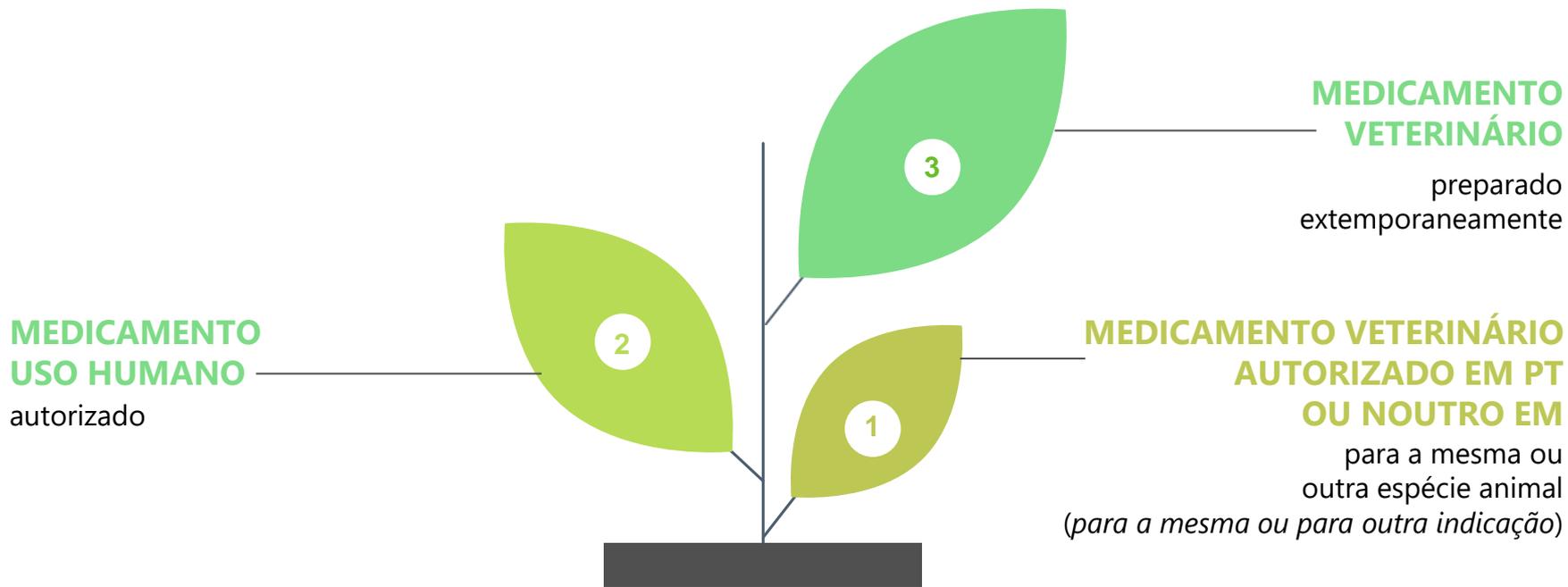
Consiste numa árvore de decisão que permite ao veterinário a escolha do medicamento que melhor se adequa ao animal, mesmo não estando autorizado para a espécie em causa.



ARTIGO 112

Cascata em espécies **animais não produtoras** de géneros alimentícios

CASCATA EM ESPÉCIES ANIMAIS NÃO PRODUTORAS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS



QUANDO NÃO TEMOS UM MEDICAMENTO VETERINÁRIO AUTORIZADO PARA A INDICAÇÃO PRETENDIDA

CASCATA EM ESPÉCIES ANIMAIS NÃO PRODUTORAS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS

3 MEDICAMENTO VETERINÁRIO
PREPARADO
EXTEMPORANEAMENTE



MEDICAMENTO
USO HUMANO
autorizado

2



1 MEDICAMENTO
VETERINÁRIO AUTORIZADO
EM PT OU NOUTRO EM





MV FARMACOLÓGICOS

Possibilidade de uso de medicamento veterinário autorizado num país terceiro para a mesma espécie animal e a mesma indicação



ADMINISTRAÇÃO

O médico veterinário pode administrar ele próprio o medicamento ou permitir que outra pessoa o faça sob a responsabilidade do médico veterinário



EQUINOS

Esta árvore de decisão aplica-se também ao tratamento de um equino desde que este seja declarado como não sendo destinado a abate para consumo humano



INDISPONIBILIDADE

O presente artigo aplica-se igualmente quando não está disponível no Estado-Membro relevante um medicamento veterinário autorizado



ARTIGO 113

Cascata em **espécies terrestres**
produtoras de géneros alimentícios

ESPÉCIES TERRESTRES PRODUTORAS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS

MEDICAMENTO VETERINÁRIO

preparado extemporaneamente

MEDICAMENTO VETERINÁRIO AUTORIZADO EM PT

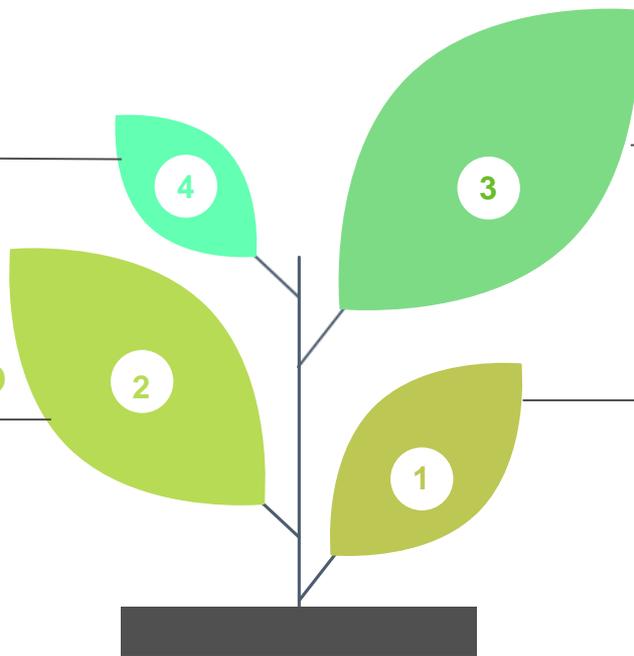
para uma espécie animal **não** produtora de géneros alimentícios para a **mesma indicação**

MEDICAMENTO VETERINÁRIO AUTORIZADO EM PT OU NOUTRO EM

para uma espécie animal **terrestre** produtora de géneros alimentícios *(para a mesma ou para outra indicação)*

MEDICAMENTO USO HUMANO

autorizado



CASO NÃO EXISTA NENHUM MV AUTORIZADO PARA UMA INDICAÇÃO PRETENDIDA

ESPÉCIES TERRESTRES PRODUTORAS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS





ARTIGO 114

Cascata em **espécies aquáticas**
produtoras de géneros alimentícios

ESPÉCIES AQUÁTICAS PRODUTORAS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS

MEDICAMENTO VETERINÁRIO

preparado extemporaneamente

MEDICAMENTO VETERINÁRIO AUTORIZADO EM PT OU NOUTRO EM

para espécies **terrestres** produtoras de géneros alimentícios



Nos próximos 5 anos a CE criará uma lista de substâncias utilizadas em MV E MH autorizados na UE

CASO NÃO EXISTA NENHUM MV AUTORIZADO PARA UMA INDICAÇÃO PRETENDIDA

! MEDICAMENTO USO HUMANO

autorizado

MEDICAMENTO VETERINÁRIO AUTORIZADO EM PT OU NOUTRO EM

Para uma espécie **aquática** produtora de géneros alimentícios
(para a mesma ou para outra indicação)

ESPÉCIES AQUÁTICAS PRODUTORAS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS





MV FARMACOLÓGICOS

Possibilidade de uso de medicamento veterinário autorizado num país terceiro para a mesma espécie animal e a mesma indicação



ADMINISTRAÇÃO

O médico veterinário pode administrar ele próprio o medicamento ou permitir que outra pessoa o faça sob a responsabilidade do médico veterinário



LMR

Apenas substâncias ativas permitidas de acordo com o Regulamento (CE) nº 470/2009 (Limite Máximo de Resíduos)



INDISPONIBILIDADE

O presente artigo aplica-se igualmente quando não está disponível no Estado-Membro relevante um medicamento veterinário autorizado

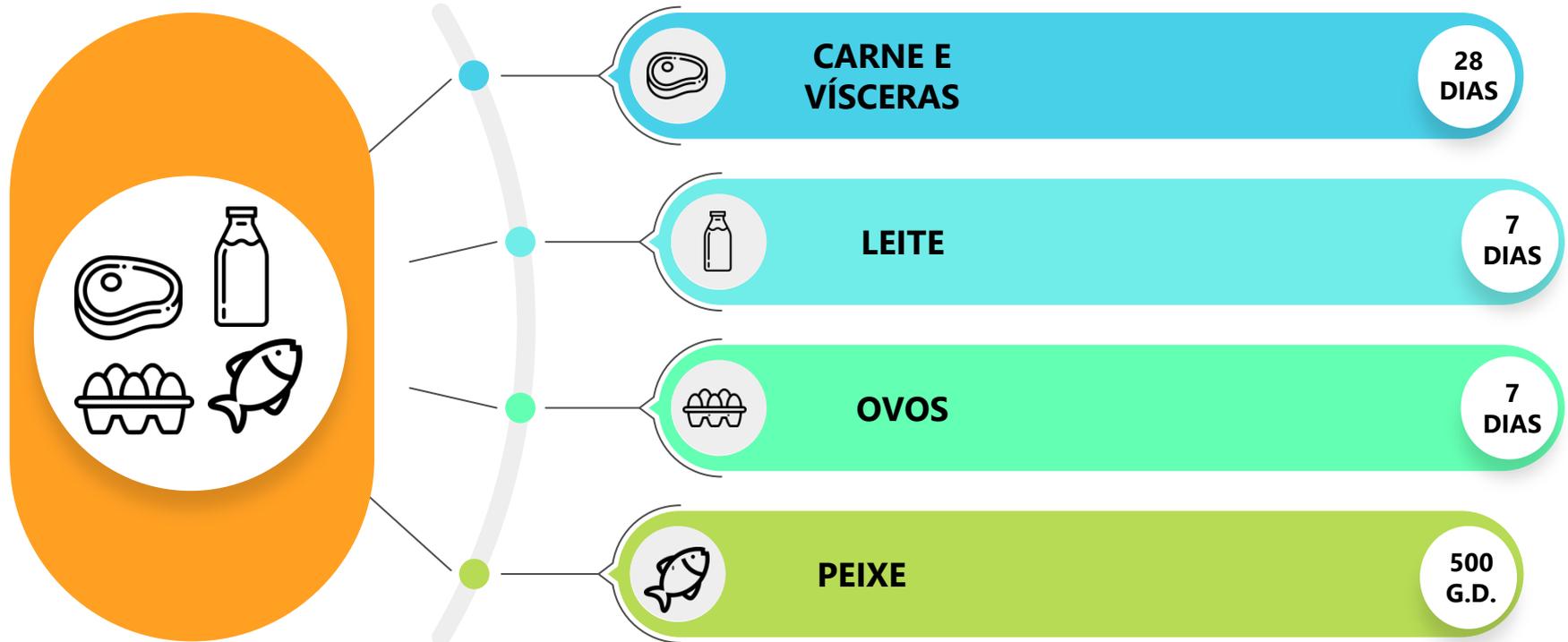


ARTIGO 115

Intervalo de segurança na Cascata
em espécies animais produtoras de
géneros alimentícios

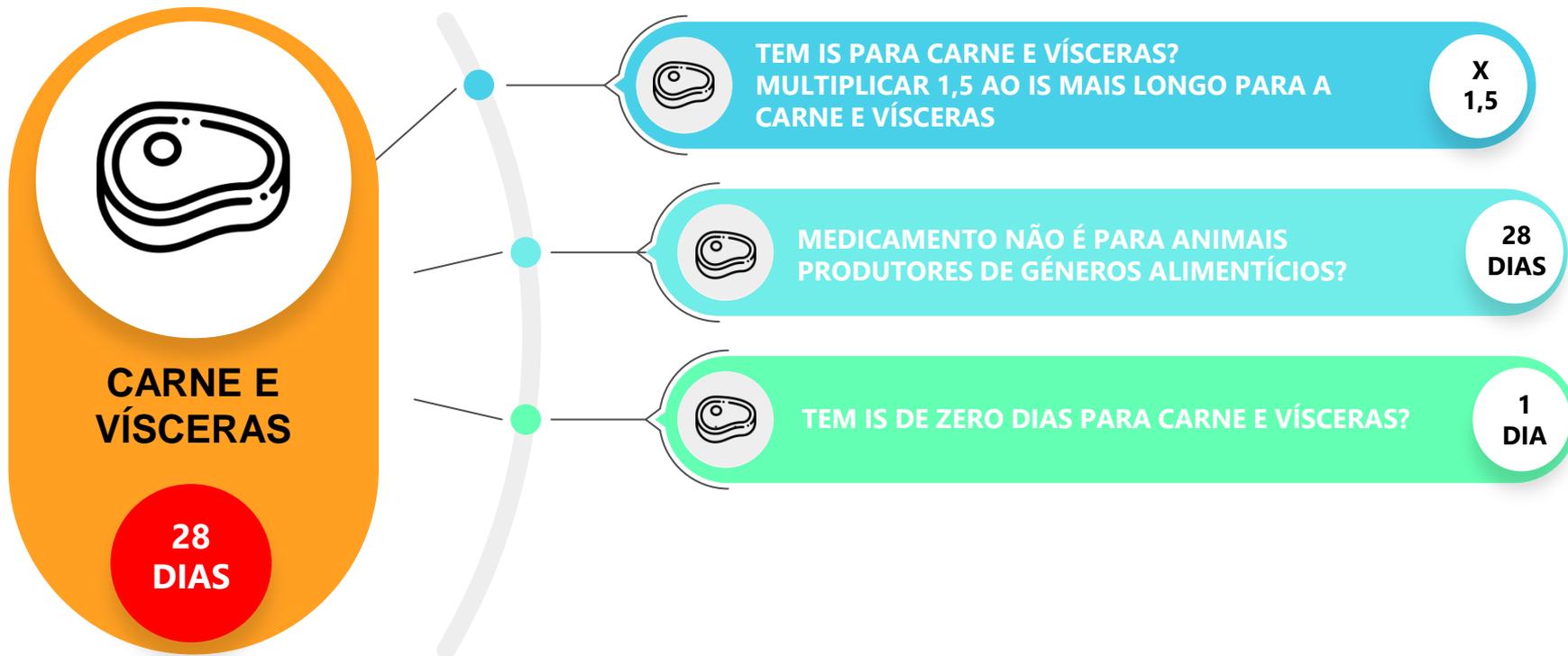
INTERVALO DE SEGURANÇA

Decreto-Lei 314/2009, Artigo 78



CARNE E VÍSCERAS

Regulamento (UE) 2019/06, de 11 de dezembro de 2018



LEITE

Regulamento (UE) 2019/06, de 11 de dezembro de 2018



OVOS

Regulamento (UE) 2019/06, de 11 de dezembro de 2018



PEIXE

Regulamento (UE) 2019/06, de 11 de dezembro de 2018





0.5

ARREDONDAR

Se o cálculo resultar uma fração de dias, o intervalo de segurança é arredondado para o número de dias mais próximo



COLMEIAS

Para as abelhas, o médico veterinário deve determinar o IS adequado através da avaliação caso a caso da situação específica de cada colmeia ou colmeias



EQUINOS

A Comissão estabelece uma lista de substâncias essenciais pra o seu tratamento

**IS: 6
MESES**



EXEMPLOS

**ESPÉCIES TERRESTRES PRODUTORAS DE GÉNEROS
ALIMENTÍCIOS**

xxxxxxx, Solução injetável para bovinos

SUBST. ATIVAS:

zzzzzz 10 mg

INTERVALO DE SEGURANÇA:

Carne e vísceras: **66 dias**.



1 DIA

Se o medicamento tiver um IS de zero dias



28 DIAS

Medicamento não for autorizado para animais produtores de géneros alimentícios



X 1,5

Multiplicar 1,5 ao intervalo de segurança mais longo para as carnes e vísceras



Suínos:

Carne e vísceras: 66 dias X 1,5 = **99 dias**

xxxx 800 mg/g, pó para administração na água de bebida para suínos

SUBST. ATIVAS:

yyyyyy 800 mg

INTERVALO DE SEGURANÇA:

Carne e vísceras: **2 dias**



Bovinos:

Carne e vísceras: 2 dias X 1,5= **3 dias**

Leite: **7 dias** (não está indicado para o leite da espécie alvo)

xxxxx 50 mg/ml, solução injectável para bovinos, equinos e suínos

SUBSTÂNCIAS ATIVAS:

yyyyy 83 mg

INTERVALO DE SEGURANÇA:

Bovinos:

Carne e vísceras: 4 dias

Leite: **1 dia**

Equinos:

Carne e vísceras: 1 dia

Suínos:

Carne e vísceras: **20 dias**



Ovinos:

Carne e vísceras: 20 dias X 1,5 = **30 dias**

Leite: 1 dia X 1,5 = 1,5 dias = **2 dias**

xxxxx 5 mg/ml solução injetável para cães e gatos

SUSBTÂNCIAS ATIVAS:

yyyyy 5 mg

INTERVALO DE SEGURANÇA:

Não aplicável.



Bovinos:

Carne e vísceras: **28 dias**

Leite: **7 dias**



EXEMPLOS

**ESPÉCIES AQUÁTICAS PRODUTORAS DE GÉNEROS
ALIMENTÍCIOS**

xxxxxx 2mg/g pré-mistura para alimento medicamentoso (Salmão do Atlântico)

SUSBTÂNCIAS ATIVAS:

Yyyyyyy 2,00 mg

INTERVALO DE SEGURANÇA:

Zero dias.



Truta:
25 graus-dia

Xxxxxx 200 mg/ml, concentrado para solução para banho medicamentoso (Salmão do Atlântico e truta arco-íris)

SUSBTÂNCIAS ATIVAS:

Xxxxxx 2,00 mg

INTERVALO DE SEGURANÇA:

7 dias.



Outra espécie aquática:

$7 \times 1,5 = 10,5 = 11$ graus-dia

xxxx 800 mg/g, pó para administração na água de bebida para suínos

SUBST. ATIVAS:

zzzzzz 10 mg

INTERVALO DE SEGURANÇA:

Carne e vísceras: **6 dias**.



Outra espécie aquática:
6 X 50 = **300** graus-dia

ANTIMICROBIANOS





"Ao prescrever sob a cascata, os veterinários devem ter em consideração a importância do antimicrobiano para a medicina humana e o risco de transmissão de resistências de animais tratados para humanos".



Vão existir antimicrobianos de uso exclusivo em medicina humana que não podem ser utilizados no âmbito da cascata (ou só sob reserva de determinadas condições)

"O segredo da mudança é concentrar toda a sua energia, não na luta contra o velho, mas na construção do novo."

Sócrates





Obrigado!

jpsilva@dgav.pt
Campo Grande nº 50
1700-093 Lisboa
Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt